

EDITAL Nº 002/2023/DRI/PRPG/UFLA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL PARA CURSOS
ACREDITADOS (MARCA)**

EDITAL DE SELEÇÃO 2023/2

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 17, de 28 de janeiro de 2022, torna público o edital de seleção para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)**, exclusivamente destinado aos discentes regularmente matriculados nos **cursos presenciais de graduação em Agronomia e Medicina Veterinária** da UFLA, para a realização de intercâmbio no segundo semestre de 2023, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. O PROGRAMA MARCA

O MARCA é um programa de mobilidade acadêmica regional para cursos acreditados pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos Superiores dos Estados do Mercosul e Estados Associados (ARCU-SUL), que busca fortalecer tais cursos, fomentando a internacionalização do ensino superior na região e cumprindo com o objetivo principal da integração regional. O programa é estruturado por meio de projetos que são elaborados pelas redes formadas por universidades que possuem cursos de graduação acreditados. A mobilidade discente acontece entre as instituições participantes da rede e tem duração de um semestre acadêmico. Os cursos de graduação em Agronomia e Medicina Veterinária da UFLA são acreditados e participam de redes que tiverem projetos aprovados na XII Convocatória do Programa MARCA.

2. OBJETIVO

Promover a seleção de discentes de graduação dos cursos presenciais de Agronomia e Medicina Veterinária da UFLA para realização de mobilidade acadêmica no âmbito do **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)**, Edição 2023/2, entre a UFLA e as seguintes universidades:

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO	CIDADE	PAÍS
MARCA- AGRONOMIA	Universidad Nacional del Sur (UNS) https://www.uns.edu.ar/	Buenos Aires	Argentina
MARCA- MEDICINA VETERINÁRIA	Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales (U.D.C.A) https://www.udca.edu.co/	Bogotá	Colômbia

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O candidato deverá atender, conjuntamente, a todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de graduação presencial em Agronomia ou em Medicina Veterinária da UFLA;

3.1.2. Estar, no momento da inscrição, com pelo menos 50% da carga horária total do curso integralizada;

3.1.3. Ter coeficiente de rendimento acadêmico geral (CRA - Geral) igual ou superior a 65 (sessenta e cinco);

3.1.5. Não ter participado de outro programa de mobilidade acadêmica financiado pelo governo federal brasileiro.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 2 (dois) candidatos para estudarem na UNS e na U.D.C.A por 1 (um) semestre. Será selecionado um estudante para cada universidade conforme especificado na tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	VAGAS	CURSO	PAÍS
UNS https://www.uns.edu.ar/	1	Agronomia	Argentina
U.D.C.A https://www.udca.edu.co/	1	Medicina Veterinária	Colômbia

4.2. O discente selecionado deverá permanecer na universidade selecionada por um semestre letivo (segundo semestre de 2023), para cursar disciplinas, previamente escolhidas em comum acordo com a Coordenação do Curso, as quais serão posteriormente aproveitadas para efeito da integralização dos créditos exigidos pelo seu respectivo curso na UFLA. Também poderão realizar atividades de estágio,

que poderão ser utilizadas para cumprir as horas requeridas de Estágio Supervisionado, mediante aprovação do Colegiado do seu respectivo Curso.

4.3. A efetivação da mobilidade estará condicionada à confirmação de recursos pelo governo brasileiro e pela instituição de destino.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será do dia 05 de maio de 2023 até às 8:00h (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2023 (horário de Brasília).

5.2. Para ter acesso ao formulário de inscrição o candidato deverá utilizar o e-mail institucional (Ex: nome@estudante.ufla.br).

5.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e fazer *upload* dos seguintes documentos por meio do link :

<https://forms.gle/jeRYiaeejQqcf2fq7>

- a) Atestado de matrícula com percentual de curso e CRA-Geral, emitido no SIG;
- b) Histórico a Integralizar emitido no SIG;
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Cópia da página de identificação do passaporte válido ou cópia do Protocolo de Solicitação de Documento de Viagem e comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU (não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem a cópia deste documento).
- e) Cópia de declaração ou certificado de participação no Programa Brother UFLA, se houver;
- f) Atestado de vulnerabilidade socioeconômica emitido pelo SIG ou declaração, emitida pela PRAEC, atestando o seu nível de vulnerabilidade, se houver;
- g) Cópia de Certificados de participação em: Iniciação Científica; Projetos de Extensão; Núcleo de estudos; Monitoria; Empresa Júnior; Centro Acadêmico; Atividade Vivencial; Programa de Educação Tutorial (PET); Organização de eventos; cursos do Setor de Idiomas da UFLA; Certificado de apresentação de trabalho (pôster ou oral) em eventos científicos; Iniciação à Docência; Estágio; Programa Institucional de Bolsas da PRAEC; Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor); Publicação de resumo expandido

em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor) e Publicação de artigo científico, se houver.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) em duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa (Eliminatória):

6.1.1.1. Verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

6.1.1.2. Análise dos documentos listados no item 5.3.

6.1.2. Segunda etapa (Classificatória):

6.1.2.1. Análise do CRA - Geral, com peso de 40%;

6.1.2.2. Análise do Histórico a Integralizar emitido pelo SIG, com peso de 10% (o candidato que não apresentar reprovação receberá pontuação máxima. A cada reprovação será descontado 1 ponto);

6.1.2.3. Participação em atividades extracurriculares, com peso de 30% e pontuação conforme a tabela do ANEXO I;

6.1.2.4. Participação recente no Programa Brother UFLA, ou seja, de 1 janeiro de 2016 até a presente data, com peso de 10%.

6.1.2.5. Vulnerabilidade socioeconômica, com peso de 10% (o candidato que apresentar atestado de vulnerabilidade socioeconômica emitido pelo SIG ou declaração emitida pela PRAEC, atestando o seu nível de vulnerabilidade receberá 10 pontos).

6.2. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Os candidatos com o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- b) Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente que se encontrar com maior percentual de integralização do curso.

6.3. Os candidatos classificados além do limite das vagas disponíveis constarão na "Lista de Espera".

6.4. Havendo desclassificação ou desistência serão convocados os candidatos da lista de espera.

6.5. A convocação do candidato seguirá a ordem decrescente de classificação da lista.

6.6. O candidato poderá interpor recurso no prazo constante no cronograma deste Edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE EM MOBILIDADE

Entende-se por estudante em mobilidade o(a) discente selecionado(a) para participar do programa. São seus compromissos:

I. Ter Plano de Estudos ou Atividades Acadêmicas a ser cumprido na Instituição anfitriã, ao longo de todo o período de intercâmbio, aprovado pelo colegiado do curso de origem.

II. Desenvolver na Instituição de Ensino Superior do país de destino os estudos ou atividades pertinentes, conforme Plano de Estudos ou Atividades Acadêmicas aprovado pelo colegiado do curso de origem.

III. Cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino.

IV. Cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização das disciplinas selecionadas.

V. Informar ao responsável pelo intercâmbio na universidade de destino sobre sua data e horário de chegada, e igualmente informar à UFLA a data e o horário de retorno.

VI. Solicitar o encerramento da Mobilidade Acadêmica Internacional, junto à DRI, no semestre letivo subsequente ao seu retorno ao Brasil (instruções detalhadas em:

<http://www.dri.ufla.br/intercambio/78-mobilidade-academica-internacional-mai-instrucoes-detalhadas>).

VII. Contratar Seguro Saúde com cobertura exigida no país de destino, apresentando comprovante da contratação à DRI no ato de sua matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional.

VIII. Contribuir para a divulgação aos colegas sobre as aprendizagens culturais e acadêmicas resultantes da experiência.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. A aprovação do candidato neste edital **não garante a efetivação da mobilidade**, pois a mesma ainda depende da confirmação de recursos por parte do governo brasileiro e da instituição de destino.

8.2. A participação no Programa não garante qualquer vínculo empregatício com quaisquer das instituições envolvidas.

8.3. O discente selecionado terá seu pedido aceito condicionado à entrega de documentação exigida pelo país e Universidade de destino.

8.4. Os discentes de intercâmbio estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes da instituição.

8.5. O discente somente será considerado beneficiário quando for comunicado formalmente pela DRI, e após a formalização deverá entregar os documentos para a matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional (MAI) na DRI antes da data prevista para o intercâmbio. Cabe ao discente selecionado se informar sobre os trâmites para a matrícula em MAI (<http://www.dri.ufla.br/intercambio/78-mobilidade-academica-internacional-mai-instrucoes-detalhadas>).

8.6. No momento da mobilidade, o discente não pode estar matriculado em estágio curricular obrigatório, tampouco deverá estar matriculado no último semestre letivo do curso, quando este significar o cumprimento do tempo máximo de integralização.

8.7. É obrigação do discente selecionado informar-se perante o consulado do país de destino acerca dos requisitos para ingresso e permanência naquele país, bem como providenciar tudo que lhe for exigido, inclusive o visto de estudante se for o caso.

8.8. Em caso de desistência ou reprovação no curso, provenientes de caso fortuito ou força maior, o discente deverá comunicar imediatamente a DRI com a devida justificativa e documentação probatória, para apreciação.

8.9. A efetiva realização da mobilidade dependerá da aprovação prévia da instituição anfitriã e estará sujeita as recomendações de saúde impostas pelo país de destino.

9. DA VIGÊNCIA

O programa terá vigência de um semestre (2023/2), conforme calendário letivo de cada instituição de destino, a ser informado posteriormente pelos Coordenadores Acadêmicos do Programa MARCA.

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. O discente selecionado receberá, por intermédio do Ministério da Educação do Brasil, auxílio deslocamento no valor de US\$ 736,00, auxílio instalação em parcela única no valor de US\$ 1.320,00 e auxílio para compra do seguro saúde por até 5 meses no valor de US\$90,00 por mês.

10.2. Para implementação dos auxílios, os discentes deverão estar cadastrados no sistema de concessão de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.3. No país de destino, o estudante receberá auxílio para sua manutenção, conforme as condições locais.

10.4. Após o período de mobilidade mencionado no item 9, o discente deverá retornar ao Brasil e trazer as documentações exigidas para aproveitamento dos créditos cursados e os canhotos dos bilhetes aéreos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

11.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

11.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

11.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do Edital	05/05/2023
Período de inscrição	05/05/2023 a 16/05/2023 (às 08h – horário de Brasília)
Divulgação do resultado parcial	17/05/2023
Prazo para Recurso	18/05/2023 (por e-mail para dri@ufla.br)
Divulgação do resultado final	19/05/2023
Inscrição dos estudantes selecionados no sistema MARCA pelos Coordenadores Acadêmicos	A partir de 19/05/2023
Período de mobilidade	Segundo semestre de 2023, conforme calendário da instituição de destino

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, no ANEXO I e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, podendo, inclusive, estar sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da DRI e demais documentos referentes a este processo.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais juntamente com o Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia ou o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, nos limites de suas competências.

Lavras, 05 de maio de 2023.

Prof. Antonio Chalfun Junior
Diretor de Relações Internacionais

EDITAL Nº 002/2023/DRI/PRPG/UFLA
 PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL PARA CURSOS ACREDITADOS
 (MARCA)

ANEXO I: Tabela de pontuação atividades extracurriculares

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
1. Iniciação científica	1 ponto/ certificado de 3 meses	4 pontos
2. Projeto de Extensão	1 ponto / certificado de 3 meses	4 pontos
3. Empresa júnior	1 ponto / certificado de 3 meses	4 pontos
4. Monitoria	1 ponto / certificado	3 pontos
5. Núcleo de estudos	1 ponto / certificado de 3 meses	4 pontos
6. Organização de eventos	1 ponto / evento	5 pontos
7. Cursos do Setor de Idiomas	1 ponto/ certificado	2 pontos
8. Centro Acadêmico (CA)	0,5 ponto / certificado de 3 meses	2 pontos
9. Atividade Vivencial	0,5 ponto / certificado de 3 meses	2 pontos
10. Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 ponto/ certificado de 3 meses	2 pontos
11. Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato	1 ponto / certificado	5 pontos
12. Iniciação à Docência	1 ponto/ certificado de 3 meses	3 pontos
13. Programa Institucional de Bolsas da PRAEC	1 ponto/ certificado de 3 meses	4 pontos
14. Estágio	1 ponto / certificado de 3 meses	3 pontos
15. Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor)	0,5 ponto / certificado	3 pontos
16. Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor)	1 ponto / certificado	5 pontos
17. Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor)	2,5 pontos / certificado	5 pontos
TOTAL		60 pontos

Serão aceitos como documentos comprobatórios (com assinatura e carimbo ou protocolo de autenticidade digital):

1. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de pesquisa da UFLA (PRP) ou setor equivalente, contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
2. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo projeto contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
3. Certificado de participação em empresa júnior emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
4. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de Graduação da UFLA (PROGRAD) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
5. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo núcleo de estudos contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
6. Certificado de eventos realizados na UFLA contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável pelo evento e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
7. Certificado emitido pelo Setor/Centro de Idiomas contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
8. Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade contendo assinatura e carimbo do responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
9. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFLA ou declaração com assinatura e carimbo do professor orientador contendo período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
10. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor tutor contendo período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
11. Certificado emitido pela organização do evento científico contendo assinatura e carimbo do setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
12. Certificado/declaração emitido(a) pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP); Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da UFLA ou setor equivalente contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
13. Certificado/declaração emitido(a) pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFLA (PRAEC) ou setor equivalente contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;

14. Certificado/declaração emitido(a) pela instituição onde o discente tenha realizado o estágio, contendo assinatura e carimbo do supervisor/coordenador, data de início e término da atividade e dados de contato do emissor do certificado;
15. Comprovante de publicação do resumo simples com a identificação e ordenação dos autores, local e período em que foi publicado;
16. Comprovante de publicação do resumo expandido com a identificação e ordenação dos autores, local e período em que foi publicado;
17. Comprovante de publicação do artigo científico com a identificação e ordenação dos autores, local e período em que foi publicado.

*ATENÇÃO: O certificado ou a declaração que forem emitidos por Docente ou Discente da UFLA (ou de outra Instituição de Ensino Superior) e não contiver assinatura com carimbo ou protocolo de autenticidade, deve ser anexado junto com o e-mail institucional no qual foi encaminhado para o candidato.